

Estudo Técnico Preliminar 1/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Penitenciária Federal em Mossoró/RN necessita assegurar a continuidade dos serviços de copeiragem, pois este serviço é imprescindível, tendo em vista, a necessidade efetiva do bem estar dos servidores, prestadores de serviços, advogados, visitantes e demais pessoas que frequentam a unidade prisional, contribuindo para a que as instalações da copa estejam em perfeitas condições de higiene e zelo do patrimônio público.

O desafio da Administração Pública moderna é assegurar a qualidade na prestação dos serviços públicos. O objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento das Unidades Federais, por ser uma atividade operacional sua finalidade é complementar as atividades finalísticas do órgão, como: atender os visitantes, recepcionando-os e servindo bebidas e refeições; montar e desmontar carrinhos servido bebidas em todos os ambientes lotados de servidores; organizar, conferir e controlar materiais de trabalho; preparar e organizar a distribuição de bebidas e cuidar da limpeza, higiene e segurança do local de trabalho.

A terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Conforme disposição do artigo 7º, parágrafo 1º da IN nº 5 /2017 da SEGES do MPOG "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS:

Garantir um espaço que proporcione bem estar aos servidores, prestadores de serviços, visitantes, advogados e autoridades que laboram ou utilizam o ambiente das Penitenciárias Federais.

Garantir a continuidade dos serviços, na qual a interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos rotineiros no âmbito da unidade federal.

Fortalecer o princípio da economicidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Penitenciária Federal em Mossoró/RN	Rodrigo Cantero Porto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A contratação se trata de um serviço continuado de dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação necessita de funcionários alocados dentro das Penitenciárias Federais em período comercial.

Os requisitos necessários à contratação para serviços continuados com mão de obra exclusiva, tais como:

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos, equipamentos e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

Realizar programa de treinamento contendo no mínimo os seguintes conteúdos:

Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;

Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;

Uso consciente de água, energia elétrica, material de expediente;

Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes ao órgão.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

SERVIÇO DE COPEIRO - CBO 5134-25: O serviço será prestado nas dependências da Unidade Prisional Federal por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, entre 07h e 18:00h, respeitando o limite de 44 horas semanais, com intervalo de 01h (uma hora) de almoço, de segunda a sexta-feira.

Os serviços a serem executados na Penitenciária deverão contemplar o fornecimento de todo material, insumos, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados nas dependências da Unidade Penal Federal.

Os serviços deverão ser executados de forma a proporcionar a segurança e salubridade aos seres humanos.

A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Penitenciária, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anterior ao acesso a Unidade Federal.

Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S), se for o caso.

Deverá se adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Respeitar as Normas Brasileira - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Os demais requisitos necessários estão previstos no Termo de Referência e Edital, parte integrante deste estudo.

5. Natureza do Serviço

NATUREZA DO SERVIÇO

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço **comum**, consoante disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 /02, o/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

De acordo com a IN 05/2017, cabe ressaltar também que o serviço contratado tem caráter continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, com regime de execução de forma indireta.

6. Levantamento de Mercado

ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas deverão seguir a Norma vigente da Instrução Normativa nº 05/2014 analisada pela IN nº 03/2017 da SLTI/MPOG, com seus devidos cálculos de média aritmética com todos os documentos comprobatórios. Podemos utilizar também, no momento da busca de preços referenciais, os preços do atual contrato como forma de melhor balizar os preços, atendendo o Acordo nº 6.110/2010 TCU - 1ª Câmara.

Penitenciária Federal em Mossoró: o processo vigente para contratação de empresa especializada em Copeiragem. Processo SEI (08019.005694/2019-01), o valor total da contratação é de R\$ 107.270,92 (cento e sete mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), sendo reajustado pelo Termo Aditivo DIGEC (SEI nº 14344643), em decorrência das alterações, o valor anual do Contrato nº 26/2020 passou a corresponder a R\$ 103.981,74 (cento e três mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), a partir de 09/06/2021.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Copeiragem. As atividades visam a obter as condições adequadas de bem estar do local de trabalho bem como manutenção do patrimônio público, com o fornecimento de mão de obra, materiais e utensílios em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência das unidades do Departamento Penitenciário Nacional.

SERVIÇO DE COPEIRO - CBO 5134-25

Descrição dos serviços

preparar água, chá, café e demais bebidas;
 recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente da Unidade Penal Federal;
 lavar e higienizar os equipamentos e dependências das copas;
 garantir diariamente a limpeza das geladeiras e demais equipamentos da copa/cozinha e semanalmente a faxina integral de toda a copa, inclusive com a lavagem da geladeira e demais utensílios, preferencialmente às segundas-feiras pela manhã;
 zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à disposição de seus funcionários, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades.

Modo de Execução

preparar o café e demais produtos no período da manhã e da tarde;
 abastecer pelo menos 02 (duas) vezes em cada período – manhã e tarde – com café e/ou chás de infusão, as garrafas térmicas situadas nos postos sob sua responsabilidade;
 dispor água potável em bebedouros responsabilizando-se pelo serviço de limpeza e higienização dos mesmos;
 dispor café e/ou chás de infusão e água em copos descartáveis ou a critério do órgão, em reuniões quando solicitados pela Administração;
 manter estoque mínimo de material para uso diário;
 observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, bem como unhas limpas e cortadas, cabelos presos em coque com rede e limpos se funcionária, e em sendo funcionário, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional;
 comunicar ao encarregado da empresa todo acontecimento entendido como irregular.

Jornada de Trabalho

Os serviços serão prestados nas dependências da Penitenciária Federal, entre 07h e 18h, de segunda a sexta-feira, respeitando os intervalos para repouso e alimentação indicados na Convenção Coletiva de trabalho da categoria, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa, e previamente notificado à CONTRATADA.

A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e até 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de até 220 (duzentos e vinte) horas mensais, nos termos do art. 7º, XIII da CF.

Qualificação mínima exigida

Ensino Fundamental completo;

Pelo menos um ano de experiência na ocupação ou em ocupações semelhantes.

Os serviços serão executados de forma continua e ininterrupta nos postos, horários e jornadas especificados. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado, os horários predeterminados serão readequados.

Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá colocar à disposição do Departamento Penitenciário Nacional pessoal capacitado, devendo constar de sua Proposta seus respectivos quantitativos, por posto de serviço, para atender a Penitenciária Federal.

O serviço deverá ser executado de forma aceitável, inclusive no tocante ao asseio e conservação dos ambientes internos da copa, os quais terão de ser mantidos sempre com boa aparência e dentro dos padrões deste Departamento Penitenciário Nacional.

O quantitativo total de pessoal que integrará diariamente a equipe nunca será inferior ou superior ao estipulado, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer pessoa que venha a faltar ou ausentar-se durante o expediente.

O valor do salário corresponderá ao piso salarial da categoria profissional estabelecido na última Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou no Dissídio Coletivo ou nas Sentenças Normativas vigentes à época da licitação, e celebrada entre os Sindicatos Patronal e o Sindicato dos empregados que contemple a categoria de que trata esta licitação, na região que abrange a Penitenciária Federal.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser licitado foi agrupado por meio de lote único, com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato originário deste processo licitatório. A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria uma gestão adequada, ferindo o Princípio Constitucional da Eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando inviável um controle adequado dos mesmos, devido ao reduzido quadro de servidores.

A finalidade do serviço de cada unidade demandante também poderia ficar prejudicada, tendo em vista que as Unidades demandantes deste tipo de serviço necessitam desse como forma imprescindível para a execução de suas atividades.

A necessidade deste agrupamento se justifica, ainda, devido ao fato de o gerenciamento centralizado possibilitar maior agilidade na tomada de decisão, maior adesão e competitividade ao certame por parte do mercado especializado, resguardando a Administração Pública e evitando a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, haja vista o baixo quantitativo apresentado para atender determinadas secretarias, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda, pois a sinergia resultante da contratação de um único fornecedor oferece a melhor relação custo-benefício para o DEPEN/MJ como um todo.

No discurso da segurança, o ingresso de empresas diferentes numa unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF).

Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

6. “Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da

econemicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubiatível custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro".

7. "Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbra qualquer irregularidade..."

Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Da mesma forma é indiscutível que na atual conjuntura administrativa que vincula o poder público, a busca pela econemicidade. Essa nova percepção da Administração vem ganhando contorno de relevância, até porque, como está expressamente previsto no art. 7º da CF/88, tal princípio busca a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lote, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor oferecer valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a econemicidade da aquisição.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada em itens, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa nova contratação os seguintes efeitos:

Ganho de eficiência e celeridade nos processos administrativos, bem como otimização de recursos humanos, focado na atividade fim;

Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de Copeiragem;

Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;

Garantir a boa execução dos serviços de Copeiragem, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Economia de escala ao colocar os itens da licitação em lote, visando a contratação de uma só empresa;

Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;

Dispor a todos os servidores, colaboradores, visitantes da Penitenciária Federal serviço de copeiragem garantindo que as instalações da copa estejam em perfeitas condições de higiene e zelando pelo material, insumos e equipamentos da mesma.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A licitante pretende contratar um grupo que engloba no mínimo 01 (um) posto (Copeiro) para atender a demanda da unidade prisional.

O quantitativo do posto de copeiro e o levantamento de quantitativo de materiais empregados para execução do serviço, foram definidos com base nas necessidades do órgão, observadas suas peculiaridades, bem como no histórico de utilização destes serviços através dos últimos contratos, que tiveram vigência de 60 (sessenta) meses, considerando o levantamento estimado de pessoas a serem atendidas pelas Unidades Prisionais, tanto de servidores como prestadores, terceirizados, advogados, visitantes e autoridades.



Descrição	Valor (R\$)
1	Valor anual dos Serviços de Copeiragem (SC) + Insumos (I)

SC: Serviços de Copeiragem

I: Insumos

GRUPO	LOCAL	ITEM	COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE (POSTO)	VALOR MÁXIMO
GRUPO 1	Penitenciária Federal: em Mossoró/RN	Item 1	SC + I	01	R\$
		Item 2	SG	01	R\$

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS - QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT ANUAL ESTIMADA
01	Açúcar Cristal, de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar, peso líquido 01 kg em pacote de plástico resistente branco ou transparente, hermeticamente fechado, contendo registro do Ministério da Saúde, informações sobre o produto e prazo de validade	Kg	1056
02	Adoçante líquido dietético, de qualidade superior, com aspartame ou sucralose ou sacarina sódica ou steviaisídeos, cada unidade contendo 65 ml;	Un.	24
03	Água Sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390; rótulo contendo: nome do produto; modo de usar , cuidados com a conservação; limitações de uso, princípio ativo, volume líquido, precauções em caso de acidentes; número do lote, data de fabricação, prazo de validade; registro no Ministério da Saúde; químico responsável e seu registro do CRQ;	Lt	60
04	Café tipo exportação, categoria superior, em pó, marrado e moído, constituído de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos, pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona. Ponto de Torra: numa faixa de moderadamente clara (Agron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. Embalagem: metalizada a vácuo ou com atmosfera inerte e ausência de luz no produto, embalagem de 500g	Kg	1070

05	Chá de diversos sabores (Mate, Preto, Erva-doce, Cidreira, Citrino, Boldo, Silvestre, Hortelã, Camomila, Pêssego, Morango, etc) em caixas contendo 10 (dez) unidades de 20 (vinte) gramas cada;	Cx	450
06	Copo plástico, descartável, poliestireno, não tóxico, com capacidade de 80ml, massa mínima de pesagem de 0,75g e resistência mínima de 0,85g, conforme NBR 14865:2002 do IMETRO, caixa com 3.000 (três mil) unidades, com embalagem de 100 copos;	Cx	40
07	Copo plástico, descartável, poliestireno, não tóxico, com capacidade de 300ml, massa mínima de pesagem de 0,75g e resistência mínima de 0,85g, conforme NBR 14865:2002 do IMETRO, caixa com 3.000 (três mil) unidades, com embalagem de 100 copos;	Cx	40
08	Detergente, líquido biodegradável, para remoção de gordura de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável, embalagem plástica, contendo 05 (cinco) frascos com 500 mL, rótulo com validade de no mínimo 12 (doze) meses, procedência;	Frasco	120
09	Esponja, espuma, fibra sintética, retangular, anatômica, média, limpeza geral, uma face macia e outra áspera, embalagem com 04 (quatro) unidades;	Pacote	48
10	Forro para bandeja em algodão, compatível com a bandeja utilizada pelo serviço de copeiragem;	Un.	08
11	Lâ de aço; pacote 60g com 08 unidades;	Pct	12
12	Pano de prato, algodão cru, medida 60x40, na cor branca, absorvente, lavável e durável, unidade	Un.	24
13	Pano de chão, 100% algodão, medida 30x48 cm, alto grau de absorção, sem desprendimento de partícula, para limpeza de bancada, equipamento, peças, acessórios, etc;	Un.	24
14	Sabão em barra; Composição: tensoativo, aniónico, alcalizantes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento, enzimas e água. Com registro no M.S	Un.	60
15	Sabão em pó, limpeza geral, alvejante, biodegradável, embalagem caixa de 1,00 (um) quilo;	Kg	24
16	Saco plástico de liso, preto, liso, leitoso, super resistente, para coleta de diversos resíduos inservíveis, embalagem asséptica, de 100 (cem) litros. Fardo com 100 unidades;	Fardo	36
17	Limpador Multuso; Limpador líquido desengordurante - Composição: lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter -glicolico, água e perfume – frasco com 500 ml	Un.	36
18	Gás de Cozinha (GLP) – 13 kg para recarga	Botijão	12
19	Cappuccino, do tipo tradicional fornecido em embalagens de 400 gramas; o produto deve ter aparência de pó, com registro no Ministério da Saúde, contendo informações sobre o produto e prazo de validade.	Un.	360

20	Desentupidor de pia com cabo de madeira;	Un.	04
21	Água mineral Natural vasilhame (20 litros) recarga	Un.	3600

TABELA DE UTENSÍLIOS QUE DEVERÃO SER MANUTENIDOS DURANTE TODA VIGÊNCIA CONTRATUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Sugestão de Quantidade Anual
23	Jogo de 06 (seis) xícaras com pires para cafetinho, em cerâmica, na cor branca, capacidade 50 ml	Jogo	4
24	Jogo de 06 (seis) xícaras com pires para chá, em cerâmica, na cor branca, capacidade 150 ml	Jogo	4
25	Colher para açucareiro, material aço inoxidável	Un.	4
26	Colher para café inoxidável, pequeno, café, lisa e polida com 1,50mm de espessura Caixa 06	Un.	4
27	Coador de flanela p/ cafeteira elétrica méd. 33x39cm ou compatível com a fornecida pela contratada;	Un.	36
28	Garrafa Térmica de mesa – Capacidade mínima de 1,5 litros.	Un.	20
29	Carrinho de serviços gerais tipo copa com duas alças, 3 bandejas e guarnições	Un.	2
30	Garração de 20L. para água mineral Natural reposição	Un.	35
31	Jarra p/ água em aço inox - 2 litros	Un.	3
32	Bule p/ café em aço inox - 1,5 litro	Un.	4
33	Chaleira p/ ferver água em aço inox ou alumínio - no mínimo 2,5 litros	Un.	4
34	Açucareiro em inox - 300 ml	Un.	2
35	cafeteira elétrica de oito litros compatível com a voltagem do local	Un.	1
36	Bandejas em inox, mínimo 30cm de comprimento e 20cm de largura. Espessura padrão. Retangular.	Un.	2

A relação de materiais deste estudo é um estimativo e poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da Penitenciária Federal, após anuência do fiscal/gestor do contrato.

A Contratada só fará jus ao recebimento dos produtos entregues mensalmente a Contratante, solicitados previamente por meio eletrônico ou telefônico pelo fiscal/gestor do contrato.

É obrigatório constar no rótulo dos materiais: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada (se houver), forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 103.981,74

ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas deverão seguir a Norma vigente da Instrução Normativa nº 05/2014 analisada pela IN nº 03/2017 da SLTU/MPOG, com seus devidos cálculos de média aritmética com todos os documentos comprobatórios. Podemos utilizar também, no momento da busca de preços referenciais, os preços do atual contrato como forma de melhor balizar os preços, atendendo o Acordão nº 6.110/2010 TCU - 1ª Câmara.

Penitenciária Federal em Messoró: o processo vigente para contratação de empresa especializada em Copeiragem. Processo SEI (08019.005694/2019-01), o valor total da contratação é de R\$ 107.270,92 (cento e sete mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), sendo reajustado pelo Termo Aditivo DIGEC (SEI nº 14344643), em decorrência das alterações, o valor anual do Contrato nº 26/2020 passou a corresponder a R\$ 103.981,74 (cento e três mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), a partir de 09/06/2021.

Solução 1: Contratação de serviço de Copeiragem com fornecimento de materiais incluso.

Descrição: Este tipo de aquisição engloba justamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores do posto com o fornecimento dos materiais. Modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes da Administração, como a Advocacia Geral da União, Estado do Amapá - PE nº 30/2019; Agência Nacional de Aviação Civil, São Paulo - PE nº 12/2019.

Solução 2: Contratação de Copeiragem sem a inclusão de materiais.

Descrição: Nesta modalidade para aquisição dos materiais e utensílios teríamos que realizar uma segunda licitação e a cada ano teríamos que realizar um certame para abastecimento ou reposição dos materiais/inssumos. Considerando o RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS (Maio 2007) - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que o custo para realização de um Pregão Eletrônico é por volta de R\$ 20.698,00 e de um Pregão (SRP) é R\$ 32.187,00 (modalidades indicadas para este tipo de objeto), realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente inviável, não obstante, isso pode gerar riscos como: atrasos de entregas, falta de produtos ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento.

Analise das alternativas existentes e justificativa de escolha:

Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **solução 1**, pois, mostra-se mais interessante, uma vez, que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho do Departamento Penitenciário Nacional para a aquisição dos inssumos separadamente à contratação do serviço de Copeiragem e ainda assim mostrando-se a opção mais econômica ao Departamento.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Justificativa para o não parcelamento da solução encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, Item 17.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser licitado foi agrupado por meio de lote único, com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato originário deste processo licitatório. A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria uma gestão adequada, ferindo o Princípio Constitucional da Eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando inviável um controle adequado dos mesmos, devido ao reduzido quadro de servidores.

A finalidade do serviço de cada unidade demandante também poderia ficar prejudicada, tendo em vista que as Unidades demandantes deste tipo de serviço necessitam desse como forma imprescindível para a execução de suas atividades.

A necessidade deste agrupamento se justifica, ainda, devido ao fato de o gerenciamento centralizado possibilitar maior agilidade na tomada de decisão, maior adesão e competitividade ao certame por parte do mercado especializado, resguardando a Administração Pública e evitando a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, haja vista o baixo quantitativo apresentado para atender determinadas secretarias, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda, pois a sinergia resultante da contratação de um único fornecedor oferece a melhor relação custo-benefício para o DEPEN/MJ como um todo.

No diapasão da segurança, o ingresso de empresas diferentes numa unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF).

Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si". Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

6. "Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubiatível custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro".

7. "Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbra qualquer irregularidade..."

Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigiria elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Da mesma forma é indiscutível que na atual conjuntura administrativa que vincula o poder público, a busca pela economicidade. Essa nova percepção da Administração vem ganhando contorno de relevância, até porque, como está expressamente previsto no art. 7º da CF/88, tal princípio busca a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lote, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada em itens, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Penitenciária Federal em Mossoró: o processo vigente para contratação de empresa especializada em Copeiragem, Processo SEI (08019.005694/2019-01), o valor total da contratação é de R\$ 107.270,92 (cento e sete mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), sendo reajustado pelo Termo Aditivo DIGEC (SEI nº 14344643), em decorrência das alterações, o valor anual do Contrato nº 26/2020 passou a corresponder a R\$ 103.981,74 (cento e três mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), a partir de 09/06/2021.

Analizando as contratações anteriores, uma inclusão que se faz de suma importância no atual contrato é o fornecimento de água mineral Natural em galão de 20 litros, tendo em vista, que é uns dos serviços finalísticos a serem desenvolvidos pelo Copeiro. Nas licitações decorridas, pelas aquisições serem feitas em processos apartados, faltava tal insumo e gerava descontinuidade de fornecimento de água mineral Natural a todos os usuários dos serviços das Unidades Prisionais.

Pode-se mencionar ainda, que a inclusão desse insumo (água mineral Natural) nessa contratação trará economia ao erário considerando a redução do custo operacional da realização de um Pregão Eletrônico, bem como, resolver a solução de intercadença de tal item ou atrasos na entrega desse material fundamental a saúde e qualidade de vida dos servidores, terceirizados, visitantes, autoridades e utilizadores das Penitenciárias Federais.

Considerando que as Unidades Prisionais possuem atividades ininterruptas no que se refere ao seu corpo orgânico, ficando os servidores laborando também nos finais de semanas e feriados, bem como, em horários noturnos, verifica-se que a quantidade de insumos fornecidos pela contratada nos últimos contratos, principalmente no que tange ao café e chás, não atenderam adequadamente às peculiaridades e consumo das Penitenciárias.

Para suprir esse deficit de material e não prejudicar o andamento das atividades laborativas, tendo em vista, que o café é uma tradicional bebida que possui propriedades e efeitos estimulantes sobre o sistema nervoso central e geralmente é associada a uma melhora no estado de alerta, na capacidade de aprendizado e resistência ao esforço físico dos servidores que laboram no horário noturno as Penitenciárias complementavam tal necessidade por meio de Dispensa de Licitação.

A quantidade dos insumos e utensílios foram revisadas e atualizadas conforme, tabelas do Item 13 desse estudo, baseada no estimativo de consumo médio das 5 (cinco) Unidades Prisionais, afim de atender a demanda em horário noturno não prevista nas licitações anteriores.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

Necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição, bem como seu alinhamento ao interesse de todos que laboram nas Penitenciárias:

"Acórdão 1.521/2003-TCU-Plenário: a licitação deve ser precedida de mísicos planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor do Departamento Penitenciário Nacional, em que fique precisamente definido, dentro dos limites exigidos na Lei nº 8.666/93, os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada."

Por tratar-se de serviço essencial, a contratação em comento se alinha aos planos do Departamento Penitenciário Nacional.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

ANEXO I

XXX	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES CHECK LIST	SIM /item	NÃO	NÃO APLICA	OBSERVAÇÕES
2	São diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares				
2.1	Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza	Item 2			
2.2	Analizar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos	Item 3			
2.3	Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011	Item 4			
3	São diretrizes específicas a cada elemento dos Estudos Preliminares				
3.1	Para a identificação da necessidade da contratação				
3.1.1	Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação	Item 5			
3.2	Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver				
3.2.1	Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver	Item 6			
3.2.2	Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber			X	

3.3	Requisitos da Contratação			
3.3.1	Elevar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade	Item 7		
3.3.2	No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza contínua ou não	Item 8		
3.3.3	Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	Item 9		
3.3.4	Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza contínua, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão	Item 10		
3.3.5	Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	Item 11		
3.3.6	Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos	Item 12		
3.4	Estimativa da quantidades			
3.4.1	Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas	Item 13		
3.4.2	Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso	Item 13		
3.4.3	Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte	Item 13		
3.4.4	Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão			X

3.5	Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução de contratar				
3.5.1	Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração	Item 14			
3.5.2	Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício		X		
3.6	Estimativa de preços ou preços referenciais				
3.6.1	Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	Item 15			
3.6.2	Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte	Item 15			
3.7	Descrição da solução como um todo				
3.7.1	Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados /executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração	Item 16			
3.8	Justificativa para o parcelamento ou não da solução				
3.8.1	O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas	Item 17			
3.8.2	Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:		X		

	3.8.2.1 ser técnica e economicamente viável	Item 17.4				
	3.8.2.2 que não haverá perda de escala; e	Item 17.7				
	3.8.2.3 que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade	Item 17.8				
3.9	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis					
3.9.1	Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade	Item 18				
3.10	Providências para a adequação do ambiente do órgão					
3.10.1	Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores	Item 19				
3.10.2	Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado			X		
3.10.3	Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo			X		
3.11	Declaração de viabilidade ou não da contratação					
3.11.1	Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares	Item 20				

4.	Sempre que for possível identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação	X			
----	---	---	--	--	--

14. Providências a serem Adotadas

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

Segue lista dos normativos que disciplinam os serviços a ser contratado:

- **Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores** (no que couber): regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei nº 9.632/1998**: Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
- **Lei nº 9.605/1998**: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- **Lei Nº 10.520/2002**: institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Decreto-Lei nº 5.452/1943 (e alterações)**: Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
- **Decreto nº 3.555/2000**: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.;
- **Decreto Nº 5.450/2005**: regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Decreto Nº 9.507/2018**: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- **IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG**: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta;
- **Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017**: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- **Resolução CONAMA nº 275/2001, de 25 de abril de 2001**: Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
- **Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994**: Dispõe sobre a instalação do Selo Ruido de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Analizando as contratações anteriores, uma inclusão que se faz de suma importância no atual contrato é o fornecimento de água mineral Natural em galão de 20 litros, tendo em vista, que é um dos serviços finalísticos a serem desenvolvidos pelo Copeiro. Nas licitações decorridas, pelas aquisições serem feitas em processos apartados, faltava tal insumo e gerava descontinuidade de fornecimento de água mineral Natural a todos os usuários dos serviços das Unidades Prisionais.

Pode-se mencionar ainda, que a inclusão desse insumo (água mineral Natural) nessa contratação trará economia ao erário considerando a redução do custo operacional da realização de um Pregão Eletrônico, bem como, resolver a solução de intercadência de tal item ou atrasos na entrega desse material fundamental a saúde e qualidade de vida dos servidores, terceirizados, visitantes, autoridades e utilizadores das Penitenciárias Federais.

Considerando que as Unidades Prisionais possuem atividades ininterruptas no que se refere ao seu corpo orgânico, ficando os servidores laborando também nos finais de semanas e feriados, bem como, em horários noturnos, verifica-se que a quantidade de insumos fornecidos pela contratada nos últimos contratos, principalmente no que tange ao café e chá, não atenderam adequadamente às peculiaridades e consumo das Penitenciárias.

Para suprir esse deficit de material e não prejudicar o andamento das atividades laborativas, tendo em vista, que o café é uma tradicional bebida que possui propriedades e efeitos estimulantes sobre o sistema nervoso central e geralmente é associada a uma melhora no estado de alerta, na capacidade de aprendizado e resistência ao esforço físico dos servidores que laboram no horário noturno as Penitenciárias complementavam tal necessidade por meio de Dispensa de Licitação.

A quantidade dos insumos e utensílios foram revisadas e atualizadas conforme, tabelas do Item 13 desse estudo, baseada no estimativo de consumo médio das 5 (cinco) Unidades Prisionais, afim de atender a demanda em horário noturno não prevista nas licitações anteriores.

CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N° 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O processo em tela não se enquadra na classificação consta no Artigo 23 da referida Lei.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Penitenciária Federal em Mossoró/RN necessita assegurar a continuidade dos serviços de copeiragem, pois este serviço é imprescindível, tendo em vista, a necessidade efetiva do bem estar dos servidores, prestadores de serviços, advogados, visitantes e demais pessoas que frequentam a unidade prisional, contribuindo para a que as instalações da copa estejam em perfeitas condições de higiene e zelo do patrimônio público.

O desafio da Administração Pública moderna é assegurar a qualidade na prestação dos serviços públicos. O objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento das Unidades Federais, por ser uma atividade operacional sua finalidade é complementar as atividades finalística do órgão, como: atender os visitantes, recepcionando-os e servindo bebidas e refeições; montar e desmontar carrinhos servido bebidas em todos os ambientes lotados de servidores; organizar, conferir e controlar materiais de trabalho; preparar e organizar a distribuição de bebidas e cuidar da limpeza, higiene e segurança do local de trabalho.

A terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Conforme disposição do artigo 7º, parágrafo 1º da IN n° 5 /2017 da SEGES do MPOG "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998"

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS:

Garantir um espaço que proporcione bem estar aos servidores, prestadores de serviços, visitantes, advogados e autoridades que laboram ou utilizam o ambiente das Penitenciárias Federais.

Garantir a continuidade dos serviços, na qual a interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos rotineiros no âmbito da unidade federal.

Fortalecer o princípio da economicidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação, estão previstas no Art. 3º da Lei 8.666/93, e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

A empresa a ser contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, previstos na IN nº 01 - de 19/01/2010, como:

usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

fornecer aos empregados os equipamentos de segurança;

realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Copeiragem (copeiro), com fornecimento de mão de obra, materiais/inssumos e equipamentos para atender as necessidades das Penitenciárias Federais em Mossoró/RN.

A prestação de serviço compreende os serviços de copeiragem com o fornecimento de todo o material, inssumos, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços.

Esse documento visa embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX e sua estrutura está em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, art. 24 § 1º e a previsão de contratação está de acordo com os Planejamentos Departamento Penitenciário Nacional.

O objeto a ser licitado foi agrupado por meio de lote único, com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato originário deste processo licitatório. A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria uma gestão adequada, ferindo o Princípio Constitucional da Eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando inviável um controle adequado dos mesmos, devido ao reduzido quadro de servidores.

A finalidade do serviço de cada unidade demandante também poderia ficar prejudicada, tendo em vista que as Unidades demandantes deste tipo de serviço necessitam desse como forma imprescindível para a execução de suas atividades.

A necessidade deste agrupamento se justifica, ainda, devido ao fato de o gerenciamento centralizado possibilitar maior agilidade na tomada de decisão, maior adesão e competitividade ao certame por parte do mercado especializado, resguardando a Administração Pública e evitando a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, haja vista o baixo quantitativo apresentado para atender determinadas secretarias, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda, pois a sinergia resultante da contratação de um único fornecedor oferece a melhor relação custo-benefício para o DEPEN/MJ como um todo.

No diapasão da segurança, o ingresso de empresas diferentes numa unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF).

Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada

durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

6. "Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubiatível custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro".
7. "Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbra qualquer irregularidade..."

Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luis de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Da mesma forma é indiscutível que na atual conjectura administrativa que vincula o poder público, a busca pela economicidade. Essa nova percepção da Administração vem ganhando contorno de relevância, até porque, como está expressamente previsto no art. 7º da CF/88, tal princípio busca a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lote, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor oferecer valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada em itens, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

17. Responsáveis

PORTEIRA 126 DIREX/DEPEN/MJSP N° 126, DE 25 DE MARÇO DE 2022 (SEI 17568467) Francisco Mário Queiroga Souto 009.977.774-60 DIAD-MOS/PFMOS Técnico Responsável pela conformidade e adequação.

FRANCISCO MARIO QUEIROGA SOUTO

Chefe da Divisão Administrativa da Penitenciária Federal em Mossoró/RN

PORTEIRA DIREX/DEPEN/MISP N° 126, DE 25 DE MARÇO DE 2022 (17568467) Josiane Detz de Souza 075.355.199-38 DIAD-MOS/PFMOS Técnico Responsável pela conformidade e adequação

JOSIANE DETZ DE SOUZA

Chefe-Substituta da Divisão Administrativa da Penitenciária Federal em Mossoró/RN

PORTEIRA 126 DIREX/DEPEN/MJSP N° 126, DE 25 DE MARÇO DE 2022. (17568467) Luiz Mariano Junior 048.526.146-44 CGLOG/DIREX Administrativo

LUIZ MARIANO JUNIOR

Chefe da Coordenação de Logística da DIREX/DEPEN

DESPACHO Nº 354/2022/DI/AD-MOS/DIPF-MOS/PFMOS/DEPEN (SEI Despacho 354 (SEI nº 17576489)

RALPH ALMEIDA DE OLIVEIRA

Servidor do Setor de Compras da PFMOS

Listade Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP Copeiragem PFMOs 2022 - SEI_08019.001007_2022_75.pdf (176.96 KB)

**Anexo I - ETP Copeiragem PFMOs 2022 - SEI_08019.
001007_2022_75.pdf**



17400540

08019.001007/2022-75



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Sistema Penitenciário Federal
Penitenciária Federal em Mossoró/RN
Divisão Administrativa
Serviço de Licitações e Contratos
Área de Gestão de Compras

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Copeiragem (copeiro), com fornecimento de mão de obra, materiais/insumos e equipamentos para atender as necessidades das Penitenciária Federal em Mossoró/RN.

1.2. A prestação de serviço compreende os serviços de copeiragem com o fornecimento de todo o material, insumos, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços.

1.3. Esse documento visa embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX e sua estrutura está em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, art. 24 § 1º e a previsão de contratação está de acordo com os Planejamentos Departamento Penitenciário Nacional.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

2.1. Segue lista dos normativos que disciplinam os serviços a ser contratado:

- **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores (no que couber): regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei nº 9.632/1998:** Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências,
- **Lei nº 9.605/1998:** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- **Lei Nº 10.520/2002:** institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Decreto-Lei nº 5.452/1943 (e alterações):** aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
- **Decreto nº 3.555/2000:** aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.;
- **Decreto Nº 5.450/2005:** regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Decreto Nº 9.507/2018:** Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- **IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG:** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta;

- **Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017:** dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- **Resolução CONAMA nº 275/2001, de 25 de abril de 2001**: Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
- **Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994**: Dispõe sobre a instituição do Selo Ruido de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Analisando as contratações anteriores, uma inclusão que se faz de suma importância no atual contrato é o fornecimento de água mineral Natural em galão de 20 litros, tendo em vista, que é uns dos serviços finalísticos a serem desenvolvidos pelo Copeiro. Nas licitações decorridas, pelas aquisições serem feitas em processos apartados, faltava tal insumo e gerava descontinuidade de fornecimento de água mineral Natural a todos os usuários dos serviços das Unidades Prisionais.

3.2. Pode-se mencionar ainda, que a inclusão desse insumo (água mineral Natural) nessa contratação trará economia ao erário considerando a redução do custo operacional da realização de um Pregão Eletrônico, bem como, resolver a solução de intercadência de tal item ou atrasos na entrega desse material fundamental a saúde e qualidade de vida dos servidores, terceirizados, visitantes, autoridades e utilizadores das Penitenciárias Federais.

3.3. Considerando que as Unidades Prisionais possuem atividades ininterruptas no que se refere ao seu corpo orgânico, ficando os servidores laborando também nos finais de semanas e feriados, bem como, em horários noturnos, verifica-se que a quantidade de insumos fornecidos pela contratada nos últimos contratos, principalmente no que tange ao café e chá, não atenderam adequadamente às peculiaridades e consumo das Penitenciárias.

3.4. Para suprir esse déficit de material e não prejudicar o andamento das atividades laborativas, tendo em vista, que o café é uma tradicional bebida que possui propriedades e efeitos estimulantes sobre o sistema nervoso central e geralmente é associada a uma melhora no estado de alerta, na capacidade de aprendizado e resistência ao esforço físico dos servidores que laboram no horário noturno as Penitenciárias complementavam tal necessidade por meio de Dispensa de Licitação.

3.5. A quantidade dos insumos e utensílios foram revisadas e atualizadas conforme, tabelas do Item 13 desse estudo, baseada no estimativo de consumo médio das 5 (cinco) Unidades Prisionais, afim de atender a demanda em horário noturno não prevista nas licitações anteriores.

4. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

4.1. O processo em tela não se enquadra na classificação contida no Artigo 23 da referida Lei.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Penitenciária Federal em Mossoró/RN necessita assegurar a continuidade dos serviços de copeiragem, pois este serviço é imprescindível, tendo em vista, a necessidade efetiva do bem estar dos servidores, prestadores de serviços, advogados, visitantes e demais pessoas que frequentam a unidade prisional, contribuindo para a que as instalações da copa estejam em perfeitas condições de higiene e zelo do patrimônio público.

5.2. O desafio da Administração Pública moderna é assegurar a qualidade na prestação dos serviços públicos. O objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento das Unidades Federais, por ser uma atividade operacional sua finalidade é complementar as atividades finalísticas do órgão, como: atender os visitantes, recepcionando-os e servindo bebidas e refeições; montar e desmontar carrinhos servido bebidas em todos os ambientes lotados de servidores; organizar, conferir e controlar materiais de trabalho; preparar e organizar a distribuição de bebidas e cuidar da limpeza, higiene e segurança do local de trabalho.

5.3. A terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Conforme disposição do artigo 7º, parágrafo 1º da IN nº 5/2017 da SEGES do MPOG "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998"

5.4. OBJETIVOS FUNDAMENTAIS:

5.4.1. Garantir um espaço que proporcione bem estar aos servidores, prestadores de serviços, visitantes, advogados e autoridades que laboram ou utilizam o ambiente das Penitenciárias Federais.

5.4.2. Garantir a continuidade dos serviços, na qual a interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos rotineiros no âmbito da unidade federal.

5.4.3. Fortalecer o princípio da economicidade.

5.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.5.1. A Justificativa para o não parcelamento da solução encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, Item 17.

6. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

6.1. Necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição, bem como seu alinhamento ao interesse de todos que laboram nas Penitenciárias:

6.2. "Acórdão 1.521/2003-TCU-Plenário: a licitação deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor do Departamento Penitenciário Nacional, em que fique precisamente definido, dentro dos limites exigidos na Lei nº 8.666/93, os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada."

6.3. Por tratar-se de serviço essencial, a contratação em comento se alinha aos planos do Departamento Penitenciário Nacional.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

7.1. A contratação se trata de um serviço continuado de dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação necessita de funcionários alocados dentro das Penitenciárias Federais em período comercial.

7.2. Os requisitos necessários à contratação para serviços continuados com mão de obra exclusiva, tais como:

7.2.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos, equipamentos e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

7.2.2. Realizar programa de treinamento contendo no mínimo os seguintes conteúdos:

7.2.2.1. Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;

7.2.2.2. Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;

7.2.2.3. Uso consciente de água, energia elétrica, material de expediente;

7.2.2.4. Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes ao órgão.

7.2.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.2.3.1. SERVIÇO DE COPEIRO - CBO 5134-26: serviço será prestado nas dependências da Unidade Prisional Federal por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, entre 07h e 18:00h, respeitando o limite de 44 horas semanais, com intervalo de 01h (uma hora) de almoço, de segunda a sexta-feira.

7.2.4. Os serviços a serem executados na Penitenciária deverão contemplar o fornecimento de todo material, insumos, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados nas dependências da Unidade Penal Federal.

7.2.5. Os serviços deverão ser executados de forma a proporcionar a segurança e salubridade aos seres humanos.

7.2.6. A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Penitenciária, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anterior ao acesso a Unidade Federal.

7.2.7. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos

serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S), se for o caso.

7.2.8. Deverá se adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de Janeiro de 2010.

7.2.9. Respeitar as Normas Brasileira - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.4. Os demais requisitos necessários estão previstos no Termo de Referência e Edital, parte integrante deste estudo.

8. NATUREZA DO SERVIÇO

8.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço **comum**, consoante disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

8.2. Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

8.3. De acordo com a IN 05/2017, cabe ressaltar também que o serviço contratado tem caráter continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, com regime de execução de forma indireta.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação, estão previstas no Art. 3º da Lei 8.666/93, e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

9.2. A empresa a ser contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, previstos na IN nº 01 de 19/01/2010, como:

9.2.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que abedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.2.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

9.2.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

9.2.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança;

9.2.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.2.6. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

9.2.7. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

10.1. A presente contratação terá duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

11. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá, no último mês de execução contratual, apresentar à gestão/fiscalização Relatório de Execução dos Serviços, por meio eletrônico, contendo um resumo minucioso das atividades desenvolvidas e deverão tomar por base as características das quantidades de materiais consumidos, a periodicidade, os produtos e os utensílios utilizados.

11.2. O relatório supramencionado servirá para subsidiar uma próxima contratação.

12. SOLUÇÃO DE MERCADO

12.1. Tendo em vista que o DEPEN/MJ não dispõe de quadro de pessoal específico para a prestação do serviço em questão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com devido amparo legal.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

13.1. A licitante pretende contratar um grupo que engloba no mínimo 01 (um) posto (Copeiro) para atender a demanda da unidade prisional.

13.2. O quantitativo do posto de copeiro e o levantamento de quantitativo de materiais empregados para execução do serviço, foram definidos com base nas necessidades do órgão, observadas suas peculiaridades, bem como no histórico de utilização destes serviços através dos últimos contratos, que tiveram vigência de 60 (sessenta) meses, considerando o levantamento estimado de pessoas a serem atendidas pelas Unidades Prisionais, tanto de servidores como prestadores, terceirizados, advogados, visitantes e autoridades.

Descrição	Valor (R\$)
1	Valor anual dos Serviços de Copeiragem (SC) + Insumos (I)

SC:
Serviços
de
Copeiragem
I:
Insumos

GRUPO	LOCAL	ITEM	COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE (POSTO)	VALOR MÁXIMO
GRUPO 1	Penitenciária Federal em Mossoró/RN	Item 1	SC+I	01	R\$
		Item 2	SG	01	R\$

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS - QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT ANUAL ESTIMADA
01	Açúcar Cristal, de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar, peso líquido 01 kg em pacote de plástico resistente branco ou transparente, hermeticamente fechado, contendo registro do Ministério da Saúde, informações sobre o produto e prazo de validade	Kg	1056
02	Adoçante líquido dietético, de qualidade superior, com aspartame ou sucralose ou sacarina sódica ou steviosídeos, cada unidade contendo 65 ml;	Un.	24
03	Água Sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390; rótulo contendo: nome do produto; modo de usar, cuidados com a conservação; limitações de uso, princípio ativo, volume líquido, precauções em caso de acidentes; número do lote, data de fabricação, prazo de validade; registro no Ministério da Saúde; químico responsável e seu registro do CRQ;	Lt	60
04	Café tipo exportação, categoria superior, em pó, torrado e moido, constituído de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos, pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona. Ponto de Torra: numa faixa de moderadamente clara (Agtrom /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtrom /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. Embalagem: metalizada a vácuo ou com atmosfera inerte e ausência de luz no produto. embalagem de 500g	Kg	1070
05	Chá de diversos sabores {Mate, Preto, Erva-doce, Cidreira, Cítrico, Boldo, Silvestre, Hortelã, Camomila, Pêssego, Morango, etc} em caixas contendo 10 (dez) unidades de 20 (vinte) gramas cada;	Cx	450
06	Copo plástico, descartável, poliestireno, não tóxico, com capacidade de 80ml, massa mínima de pesagem de 0,75g e resistência mínima de 0,85g, conforme NBR 14865:2002 do IMETRO, caixa com 3.000 (três mil) unidades, com embalagem de 100 copos;	Cx	40
07	Copo plástico, descartável, poliestireno, não tóxico, com capacidade de 300ml, massa mínima de pesagem de 0,75g e resistência mínima de 0,85g, conforme NBR 14865:2002 do IMETRO, caixa com 3.000 (três mil) unidades, com embalagem de 100 copos;	Cx	40

08	Detergente, líquido biodegradável, para remoção de gordura de louças, talheres e panelas, natural, contém tensativo biodegradável, embalagem plástica, contendo 05 (cinco) frascos com 500 ml., rótulo com validade de no mínimo 12 (doze) meses, procedência;	Frasco	120
09	Esponja, espuma, fibra sintética, retangular, anatômica, média, limpeza geral, uma face macia e outra áspera, embalagem com 04 (quatro) unidades;	Pacote	48
10	Forro para bandeja em algodão, compatível com a bandeja utilizada pelo serviço de copeiragem;	Un.	08
11	Lâ de aço; pacote 60g com 08 unidades;	Pct	12
12	Pano de prato, algodão cru, medida 60x40, na cor branca, absorvente, lavável e durável, unidade	Un.	24
13	Pano de chão, 100% algodão, medida 30x48 cm, alto grau de absorção, sem desprendimento de partícula, para limpeza de bancada, equipamento, peças, acessórios, etc;	Un.	24
14	Sabão em barra; Composição: tensoativo, aniónico, alcalizantes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento, enzimas e água. Com registro no M.S	Un.	60
15	Sabão em pó, limpeza geral, alvejante, biodegradável, embalagem caixa de 1,00 (um) quilo;	Kg	24
16	Saco plástico de lixo, preto, liso, leitoso, super resistente, para coleta de diversos resíduos inservíveis, embalagem asséptica, de 100 (cem) litros. Fardo com 100 unidades;	Fardo	36
17	Limpador Multiuso; Limpador líquido desengordurante - Composição: lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter -glicolico, água e perfume - frasco com 500 ml	Un.	36
18	Gás de Cozinha (GLP) - 13 kg para recarga	Botijão	12
19	Cappuccino, do tipo tradicional fornecido em embalagens de 400 gramas; o produto deve ter aparência de pó, com registro no Ministério da Saúde, contendo informações sobre o produto e prazo de validade.	Un.	360
20	Desentupidor de pia com cabo de madeira;	Un.	04
21	Água mineral Natural vasilhame (20 litros) recarga	Un.	3600

TABELA DE UTENSÍLIOS QUE DEVERÃO SER MANUTENIDOS DURANTE TODA VIGÊNCIA CONTRATUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Sugestão de Quantidade Anual
23	Jogo de 06 (seis) xícaras com pires para cafetinho, em cerâmica, na cor branca, capacidade 50 ml	Jogo	4
24	Jogo de 06 (seis) xícaras com pires para chá, em cerâmica, na cor branca, capacidade 150 ml	Jogo	4
25	Colher para açucareiro, material aço inoxidável	Un.	4
26	Colher para café inoxidável, pequeno, café, lisa e polida com 1,50mm de espessura Caixa 06	Un.	4
27	Coador de flanela p/ cafeteira elétrica méd. 33x39cm ou compatível com a fornecida pela contratada;	Un.	36
28	Garrafa Térmica de mesa – Capacidade mínima de 1,5 litros.	Un.	20
29	Carrinho de serviços gerais tipo copa com duas alças, 3 bandejas e guarnições	Un.	2
30	Garrafão de 20L, para água mineral Natural reposição	Un.	35
31	Jarra p/ água em aço inox - 2 litros	Un.	3
32	Bule p/ café em aço inox - 1,5 litro	Un.	4
33	Chaleira p/ ferver água em aço inox ou alumínio - no mínimo 2,5 litros	Un.	4
34	Açucareiro em Inox - 300 ml	Un.	2

35	cafeteira elétrica de oito litros compatível com a voltagem do local	Un.	1
36	Bandejas em inox, mínimo 30cm de comprimento e 20cm de largura. Espessura padrão. Retangular.	Un.	2

13.3. A relação de materiais deste estudo é um estimativo e poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da Penitenciária Federal, após anuência do fiscal/gestor do contrato.

13.4. A Contratada só fará jus ao recebimento dos produtos entregues mensalmente a Contratante, solicitados previamente por meio eletrônico ou telefônico pelo fiscal/gestor do contrato.

13.5. É obrigatório constar no rótulo dos materiais: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada (se houver), forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. **Solução 1:** Contratação de serviço de Copeiragem com fornecimento de materiais incluso.

14.1.1. Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores do posto com o fornecimento dos materiais. Modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes da Administração, como a Advocacia Geral da União, Estado do Amapá - PE nº 30/2019; Agência Nacional de Aviação Civil, São Paulo - PE nº 12/2019.

14.2. **Solução 2:** Contratação de Copeiragem sem a inclusão de materiais.

14.2.1. Descrição: Nesta modalidade para aquisição dos materiais e utensílios teríamos que realizar uma segunda licitação e a cada ano teríamos que realizar um certame para abastecimento ou reposição dos materiais/insumos. Considerando o RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS (Maio 2007) - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que o custo para realização de um Pregão Eletrônico é por volta de R\$ 20.698,00 e de um Pregão (SRP) é R\$ 32.187,00 (modalidades indicadas para este tipo de objeto), realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente inviável, não obstante, isso pode gerar riscos como: atrasos de entregas, falta de produtos ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento.

14.3. **Analise das alternativas existentes e justificativa de escolha:**

14.3.1. Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **solução 1**, pois, mostra-se mais interessante, uma vez, que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho do Departamento Penitenciário Nacional para a aquisição dos insumos separadamente à contratação do serviço de Copeiragem e ainda assim mostrando-se a opção mais econômica ao Departamento.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. As estimativas deverão seguir a Norma vigente da Instrução Normativa nº 05/2014 atualizada pela IN nº 03/2017 da SLTI/MPOG, com seus devidos cálculos de média aritmética com todos os documentos comprobatórios. Podemos utilizar também, no momento da busca de preços referenciais, os preços do atual contrato como forma de melhor balizar os preços, atendendo o Acordo nº 6.110/2010 TCU - 1ª Câmara.

15.2. **Penitenciária Federal em Mossoró:** o processo vigente para contratação de empresa especializada em Copeiragem, Processo SEI (08019.005694/2019-01), o valor total da contratação é de R\$ 107.270,92 (cento e sete mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), sendo reajustado pelo Termo Aditivo DIGEC (SEI nº 14344643), em decorrência das alterações, o valor anual do Contrato nº 26/2020 passou a corresponder a R\$ 103.981,74 (cento e três mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), a partir de 09/06/2021.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Copeiragem. As atividades visam a obter as condições adequadas de bem estar do local de trabalho bem como manutenção do patrimônio público, com o fornecimento de mão de obra, materiais e utensílios em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência das unidades do Departamento Penitenciário Nacional.

16.2. SERVIÇO DE COPEIRO - CBO 5134-25

16.2.1. Descrição dos serviços

- 16.2.1.1. preparar água, chá, café e demais bebidas;
- 16.2.1.2. recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente da Unidade Penal Federal;
- 16.2.1.3. lavar e higienizar os equipamentos e dependências das copas;
- 16.2.1.4. garantir diariamente a limpeza das geladeiras e demais equipamentos da copa/cozinha e semanalmente a faxina integral de toda a copa, inclusive com a lavagem da geladeira e demais utensílios, preferencialmente às segundas-feiras pela manhã;
- 16.2.1.5. zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à disposição de seus funcionários, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades.

16.2.2. Modo de Execução

- 16.2.2.1. preparar o café e demais produtos no período da manhã e da tarde;
- 16.2.2.2. abastecer pelo menos 02 (duas) vezes em cada período – manhã e tarde – com café e/ou chás de infusão; as garrafas térmicas situadas nos postos sob sua responsabilidade;
- 16.2.2.3. dispor água potável em bebedouros responsabilizando-se pelo serviço de limpeza e higienização dos mesmos;
- 16.2.2.4. dispor café e/ou chás de infusão e água em copos descartáveis ou a critério do órgão, em reuniões quando solicitados pela Administração;
- 16.2.2.5. manter estoque mínimo de material para uso diário;
- 16.2.2.6. observar as normas de comportamento profissional, da boa educação, de postura, e apresentação individual, se apresentando pronto para o serviço pontualmente, com uniforme lavado, passado e limpo, bem como unhas limpas e cortadas, cabelos presos em coque com rede e limpos se funcionária, e em sendo funcionário, cabelo e/ou barba deve se adequar ao estilo convencional apropriado a um ambiente profissional;
- 16.2.2.7. comunicar ao encarregado da empresa todo acontecimento entendido como irregular.

16.2.3. Jornada de Trabalho

- 16.2.3.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Penitenciária Federal, entre 07h e 18h, de segunda a sexta-feira, respeitando os intervalos para repouso e alimentação indicados na Convenção Coletiva de trabalho da categoria, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa, e previamente notificado à CONTRATADA.
- 16.2.3.2. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e até 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de até 220 (duzentos e vinte) horas mensais, nos termos do art. 7º, XIII da CF.

16.2.4. Qualificação mínima exigida

- 16.2.4.1. Ensino Fundamental completo;
- 16.2.4.2. Pelo menos um ano de experiência na ocupação ou em ocupações semelhantes.

16.3. Os serviços serão executados de forma continua e ininterrupta nos postos, horários e jornadas especificados. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado, os horários predeterminados serão readequados.

16.4. Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá colocar à disposição do Departamento Penitenciário Nacional pessoal capacitado, devendo constar de sua Proposta seus respectivos quantitativos, por posto de serviço, para atender a Penitenciária Federal.

16.5. O serviço deverá ser executado de forma aceitável, inclusive no tocante ao asseio e conservação dos ambientes internos da copa, os quais terão de ser mantidos sempre com boa aparência e dentro dos padrões deste Departamento Penitenciário Nacional.

16.6. O quantitativo total de pessoal que integrará diariamente a equipe nunca será inferior ou superior ao estipulado, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer pessoa que venha a faltar ou ausentar-se durante o expediente.

16.7. O valor do salário corresponderá ao piso salarial da categoria profissional estabelecido na última Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou no Dissídio Coletivo ou nas Sentenças Normativas vigentes à época da licitação, e celebrada entre os Sindicatos Patronal e o Sindicato dos empregados

que contemple a categoria de que trata esta licitação, na região que abranja a Penitenciária Federal.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. O objeto a ser licitado foi agrupado por meio de lote único, com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato originário deste processo licitatório. A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria uma gestão adequada, ferindo o Princípio Constitucional da Eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando inviável um controle adequado dos mesmos, devido ao reduzido quadro de servidores.

17.2. A finalidade do serviço de cada unidade demandante também poderia ficar prejudicada, tendo em vista que as Unidades demandantes deste tipo de serviço necessitam desse como forma imprescindível para a execução de suas atividades.

17.3. A necessidade deste agrupamento se justifica, ainda, devido ao fato de o gerenciamento centralizado possibilitar maior agilidade na tomada de decisão, maior adesão e competitividade ao certame por parte do mercado especializado, resguardando a Administração Pública e evitando a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, haja vista o baixo quantitativo apresentado para atender determinadas secretarias, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda, pois a sinergia resultante da contratação de um único fornecedor oferece a melhor relação custo-benefício para o DEPEN/MJ como um todo.

17.4. No diapasão da segurança, o ingresso de **empresas diferentes numa unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais** e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF).

17.5. Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

17.6. Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si". Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

6. "Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pelo representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubiatível custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro".
7. "Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbra qualquer irregularidade..."

17.7. Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

17.8. Da mesma forma é indiscutível que na atual conjuntura administrativa que vincula o poder público, a busca pela economicidade. Essa nova percepção da Administração vem ganhando contorno de relevância, até porque, como está expressamente previsto no art. 70 da CF/88, tal princípio busca a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

17.9. Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lote, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

17.10. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada em itens, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

- 18.1.1. Ganho de eficiência e celeridade nos processos administrativos, bem como otimização de recursos humanos, focado na atividade fim;
- 18.1.2. Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de Copeiragem;
- 18.1.3. Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;
- 18.1.4. Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;
- 18.1.5. Garantir a boa execução dos serviços de Copeiragem, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- 18.1.6. Economia de escala ao colocar os itens da licitação em lote, visando a contratação de uma só empresa;
- 18.1.7. Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;
- 18.1.8. Dispor a todos os servidores, colaboradores, visitantes da Penitenciária Federal serviço de copeiragem garantindo que as instalações da copa estejam em perfeitas condições de higiene e zelando pelo material, insumos e equipamentos da mesma.

19. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

19.1. Tendo em vista as Penitenciárias Federais já contar com espaço destinado e equipado para copa não será necessário providências e adequações do ambiente do órgão. No entanto, para eficaz execução do serviço será necessária a disponibilização de utensílios pela contratada, conforme tabela exemplificativa do item 13.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

ANEXO I

XXX	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES CHECK LIST	SIM/item	NÃO	NÃO APLICA	OBSERVAÇÕES
2. São diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares					
2.1	Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza	Item 2			
2.2	Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos	Item 3			
2.3	Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011	Item 4			
3. São diretrizes específicas a cada elemento dos Estudos Preliminares					
3.1	Para a identificação da necessidade da contratação				
3.1.1	Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação	Item 5			
3.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver					
3.2.1	Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver	Item 6			
3.2.2	Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber			X	
3.3. Requisitos da Contratação					

3.3.1	Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade	Item 7		
3.3.2	No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não	Item 8		
3.3.3	Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	Item 9		
3.3.4	Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão	Item 10		
3.3.5	Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	Item 11		
3.3.6	Elabore quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos	Item 12		
3.4	Estimativa da quantidades			
3.4.1	Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas	Item 13		
3.4.2	Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso	Item 13		
3.4.3	Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte	Item 13		
3.4.4	Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão			X
3.5	Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução de contratar			
3.5.1	Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração	Item 14		
3.5.2	Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício			X
3.6	Estimativa de preços ou preços referenciais			
3.6.1	Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	Item 15		
3.6.2	Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte	Item 15		
3.7	Descrição da solução como um todo			
3.7.1	Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração	Item 16		
3.8	Justificativa para o parcelamento ou não da solução			
3.8.1	O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas	Item 17		
3.8.2	Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:		X	
3.8.2.1	ser técnica e economicamente viável	Item 17.4		
3.8.2.2	que não haverá perda de escala; e	Item 17.7		
3.8.2.3	que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade	Item 17.8		
3.9	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis			
3.9.1	Deduzer os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade	Item 18		

3.10	Providências para a adequação do ambiente do órgão				
3.10.1	Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores	Item 19			
3.10.2	Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado		X		
3.10.3	Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo			X	
3.11	Declaração de viabilidade ou não da contratação				
3.11.1	Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares	Item 20			
4.	Sempre que for possível identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação				

Mossoró - RN, 11 de abril de 2022

Referência: Processo nº 08019.001007/2022-75.

SEI nº 17400540